

RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 098/2023

De 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e da revisão da tabela dos Outros Preços públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Abre Campo, Minas Gerais e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.569 de 2021, do município de Abre Campo, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 006 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Abre Campo e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 022/2023¹; que dispõe sobre a revisão da tabela de preços públicos dos serviços complementares;

¹ Disponível em: <https://www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas>

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 024/2023; que dispõe sobre a análise da correção monetária das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

A Consulta Pública nº 022/2023, disponibilizada entre os dias 17 e 31 de Outubro de 2023; e

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Abre Campo, Minas Gerais, no reajuste percentual linear de 4,44%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 024 de 2023 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizada a revisão dos valores constantes na tabela de Outros Preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE de Abre Campo, bem como fazer constar a tabela de multas e infrações, nos termos do anexo II desta resolução.

Art. 3º Fica autorizada a implementação da Categoria Assistencial, conforme valores de tarifas disponíveis no anexo tarifário, a qual constará no regulamento de serviços do prestador, nos seguintes termos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”.



Art. 4º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º deverão ser concedidos a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 06 de novembro de 2023.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIAS

ANEXO I
ANEXO TARIFÁRIO

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³				TARIFA ASSISTENCIAL			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - ASSISTENC.	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	2,68	0,80	3,48		12,06	3,62	15,67		13,95	4,19	18,14		16,49	4,95	21,44		12,06	3,62	15,67		12,06	3,62	15,67
FAIXA DE CONSUMO (m³)	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO (m³)	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO (m³)	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO (m³)	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO (m³)	PÚBLICA R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO (m³)	ASSISTENCIAL R\$/M³		
0 - 5	0,2144			0 - 5	2,2507			0 - 5	6,0019			0 - 5	6,2913			0 - 5	2,2507			0 - 5	1,1254		
6 - 10	0,3858			6 - 10	2,5508			6 - 10	6,5378			6 - 10	6,8914			6 - 10	2,5508			6 - 10	1,2754		
11 - 15	1,1575			11 - 15	2,8938			11 - 15	7,2666			11 - 15	7,4809			11 - 15	2,8938			11 - 15	1,4469		
16 - 20	2,7609			16 - 20	3,4511			16 - 20	7,8775			16 - 20	8,0168			16 - 20	3,4511			16 - 20	1,7255		
21 - 25	4,6943			21 - 25	4,6943			21 - 30	8,4133			21 - 30	8,4884			21 - 25	4,6943			21 - 25	2,3472		
26 - 30	5,4981			26 - 30	5,4981			31 - 40	8,9064			31 - 40	8,9492			26 - 30	5,4981			26 - 30	2,7491		
31 - 35	6,3127			31 - 35	6,3127			41 - 50	9,2279			41 - 50	9,3243			31 - 35	6,3127			31 - 35	3,1563		
36 - 40	7,1272			36 - 40	7,1272			51 - 60	9,3565			51 - 60	9,4315			36 - 40	7,1272			36 - 40	3,5636		
41 - 50	7,9525			41 - 50	7,9525			>60	9,4851			>60	9,4851			41 - 50	7,9525			41 - 50	3,9762		
51 - 60	8,7777			51 - 60	8,7777											51 - 60	8,7777			51 - 60	4,3889		
>60	9,6137			>60	9,6137											>60	9,6137			>60	4,8069		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.



ANEXO II

Dos Outros Preços Públicos

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Sem Mureta	R\$ 407,24
	Com Mureta	R\$ 599,74
Mureta de Concreto		R\$ 197,50
Padronização com Tela Galvanizada	Com hidrômetro	R\$ 419,99
	Sem hidrômetro	R\$ 181,50
Ligação de Esgoto		Conforme Orçamento do SAEE
Mudança/transferência de padrão		Conforme Orçamento do SAEE

Serviço	Especificação	UFM	Valor Total
Restabelecimento do fornecimento de água	Desligada no ramal	25	R\$ 110,00
	Desligada no cavalete	20	R\$ 88,00
Vistoria na instalação predial	Por solicitação do usuário (até 2 pavimentos)	5	R\$ 22,00
	Por solicitação do usuário (por pavimentos excedente a 2)	5	R\$ 22,00
Consumo de água por circos, parques e etc	Custo fixo de consumo até 15 dias	25	R\$ 110,00
	Custo fixo mensal com permanência superior a 15 dias	50	R\$ 220,00
Tarifa de Expediente	Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, etc.	1	R\$ 4,40
	Entrega de conta em outro endereço	1	R\$ 4,40
Fornecimento de Caminhão Tanque de água Potável (até 10m³) a retirar pelo interessado		40	R\$ 176,00
Emissão de Notificação de infração ou por inadimplemento		3	R\$ 13,20

MULTAS E INFRAÇÕES

Atualizados com base no valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) do ano de 2023, publicada pelo Decreto Municipal de nº 338/2023.

TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS			
CÁLCULO COM BASE NO VALOR DA UFM DE ABRE CAMPO	UFM 2023	R\$	4,40
INFRAÇÕES GRAVES	QUANTIDADE	TOTAL	
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	75	R\$	330,00
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	75	R\$	330,00
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	75	R\$	330,00
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	75	R\$	330,00
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna.	75	R\$	330,00
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas no regulamento de serviço;	75	R\$	330,00
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	75	R\$	330,00
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	75	R\$	330,00
Romper o dispositivo anti-fraude instalado no medidor de volume de água, arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além de poder ser cobrado de eventuais diferenças de consumo, imposição de multa, na forma neste regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	75	R\$	330,00
Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	75	R\$	330,00
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	75	R\$	330,00

Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	75	R\$	330,00
Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	75	R\$	330,00
Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	75	R\$	330,00
Lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;	75	R\$	330,00
Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste regulamento.	75	R\$	330,00
INFRAÇÕES MÉDIAS	QUANTIDADE	TOTAL	
Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;	37	R\$	162,80
Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	37	R\$	162,80
INFRAÇÕES LEVES	QUANTIDADE	TOTAL	
Manobrar o registro externo sem autorização;	20	R\$	88,00
Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto, salvo se estes restarem liquefeitos;	20	R\$	88,00
Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	20	R\$	88,00
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	20	R\$	88,00
Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e determinações escritas dos agentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	20	R\$	88,00